

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 102 de 23 de março de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PRESTAR AUXÍLIO A
ESTUDANTES.

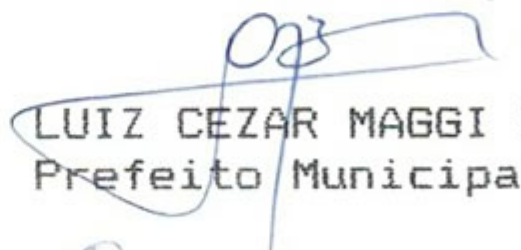
Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Escola Particular de 1º e 2º Graus Nossa Sra. da Divina Providência, de Capão da Canoa, para doação de Bolsas de Estudos aos estudantes do Curso TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS 2º grau.

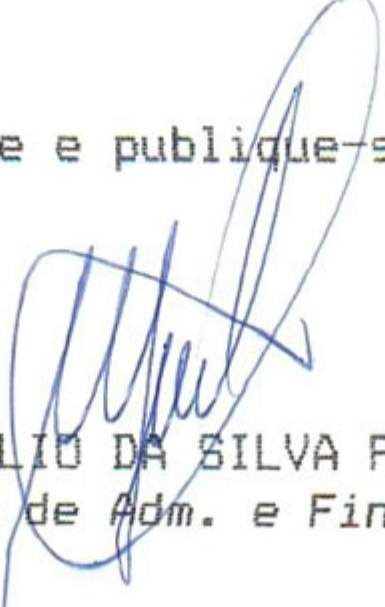
Art. 2º- Para os estudantes residentes no Município de Xangri-Lá, que cursam ou venham a cursar o CURSO TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS 2º grau, em Capão da Canoa, o Poder Executivo pagará bolsa de estudos no valor de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade através de convênio a ser firmado com a Escola Particular de 1º e 2º Graus Nossa Senhora da Divina Providência.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de março de 1994.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças